



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

464/23

REQUERIMENTO Nº

Justificativa de falta em sessão ordinária para
tratamento de Covid.

Senhor Presidente:

No dia 17 de outubro, deixei de comparecer à
sessão ordinária regimentalmente prevista, em razão de tratamento de Covid.

Assim, com fundamento no inciso I do § 1º do
artigo 338 do Regimento Interno, juntando o teste positivo, cópia anexa,
REQUEIRO a Vossa Excelência, ouvido o plenário, considerar como justificada a
referida falta, para todos os fins legais.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 24 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO

A certificação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 3714/2023
Data: 24/10/2023 - Horário: 11:08
Legislativo - REQ 464/2023



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANTÍGENO

MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente

NOME: WAGNER DAUBERTO MASTELARO
CPF: 106.723.068-83
Data de Nasc: 12/11/1968
END: RUA JOAQUIM VIEIRA N. 136, PAINEIRAS 2
BIRIGUI/SP
TEL: (18) 98167-6707
Profissional de segurança? NÃO
Profissional da Saúde? NÃO

PROBLEMAS DE SAÚDE:
☐ Gestante
☐ Doença Respiratória descompensada
☐ Doença cardíaca crônica
☐ Diabetes
☐ Doenças renais
☐ Hipertensão
☐ Obesidade
☐ Puerpéra ☐ Alérgica a diversas medicações.

EXAME
Teste: Teste Rápido do Antígeno da Covid-19
(Swab Nasofaríngeo)
Método: Imunocromatografia
Fabricante: BIOSCIENCE
Reg. Anvisa: 8.08.598.4
Lote: 20220103
Fab: 01/2022
Val: 10/2023

Teste Realizado: 14/10/2023

SINTOMAS:
☐ Dor de garganta ☐ Falta de ar
☐ Distúrbio do paladar ☒ Febre
☐ Distúrbio do Olfato ☐ Tosse
☐ Dor de cabeça ☒ Coriza
☐ Assintomático
☐ Outros: DOR NO CORPO

DATA DO INICIO DOS SINTOMAS: 13/10/2023

SEU RESULTADO:

Reagente (X) **Não Reagente ()**

VALOR DE REFERENCIA:

- O teste rápido antígeno para SARS-CoV-2 deve ser realizado até o 7º dia do início dos sintomas.
- Resultado não reagente do teste rápido antígeno não exclui o diagnóstico da COVID-19 e não deve ser utilizado isoladamente para suspensão de isolamento domiciliar. A menor sensibilidade do teste antígeno em relação ao teste molecular da RT-PCR e o tempo decorrido entre a coleta e o início dos sintomas da doença podem influenciar o resultado do exame. Portanto, na presença de dados clínico-epidemiológicos fortemente sugestivos de COVID-19 e resultado não reagente para antígeno do SARS-CoV-2, recomenda-se a realização do teste RT-PCR.
- Este teste pode apresentar, raramente, resultado falso-positivo. Se a probabilidade de COVID-19 for baixa, recomenda-se a realização do teste molecular RT-PCR para confirmação do resultado.
- Conforme recomendação do Ministério da Saúde, devem ser testados indivíduos com febre e/ou sintomas respiratórios (por exemplo, dificuldade para respirar), ou contato próximo com caso suspeito ou confirmado, nos últimos 14 dias a partir do início dos sintomas.
- Seguindo a recomendação do Ministério da Saúde, em casos de suspeita clínica/epidemiológica deve ser realizado o Painel de Vírus Respiratórios.

do por: Multidrogas Praça Dr. Gama